

Código de Conduta e Ética

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Aplicabilidade	3
3. Conduta Ética e Institucional	3
4. Deveres de conduta	4
5. Das condutas vedadas	5
6. Relacionamento da Comunicação com Clientes	6
7. Responsabilidade ao competir	7
8. Programa de Treinamento e Aperfeiçoamento Contínuo	8
9. Revisão e atualização	8
10. Disposições gerais	9
11. Controle de Versões	9
ANEXO I	10

Código de Conduta e Ética

1. Objetivo

Este Código de Conduta e Ética (“Código”) constitui o regramento fundamental que orienta a atuação da AMB Consultores Associados LTDA (“AMB Multi Family Office” ou “AMB”) e de todos os profissionais que compõem seu ecossistema. Tem por escopo assegurar que a condução dos negócios da Companhia se dê em consonância com os mais elevados padrões éticos, legais e regulatórios, promovendo uma cultura institucional de integridade, transparência e respeito mútuo.

2. Aplicabilidade

Este Código é vinculante e de observância obrigatória por todos os sócios, administradores, diretores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços, quaisquer que sejam sua natureza jurídica, atribuições ou nível hierárquico, que atuem direta ou indiretamente em nome da AMB (“Colaboradores”), independentemente do vínculo jurídico estabelecido.

3. Conduta Ética e Institucional

As atividades e as práticas empresariais da AMB são sustentadas por uma postura de lisura, legalidade, transparência e responsabilidade, cuja atuação deve

pautar-se pela retidão, pela boa-fé e pelo estrito cumprimento das normas legais, regulatórias e de autorregulação aplicáveis ao setor financeiro, especialmente aquelas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da ANBIMA e demais entes competentes.

A AMB rechaça veementemente qualquer prática que possa configurar violação legal, concorrência desleal, quebra de confidencialidade, ou conflito de interesse. Preza, ainda, pela neutralidade institucional, abstendo-se de envolvimento em campanhas político-partidárias e mantendo absoluto respeito à diversidade, à equidade e à dignidade da pessoa humana, independentemente de cargo, função ou posição social.

4. Deveres de conduta

Espera-se de todos os profissionais vinculados à AMB conduta proba, diligente, leal e transparente. Cada colaborador deve atuar no melhor interesse dos clientes, colocando os interesses destes acima de quaisquer interesses pessoais ou institucionais, zelando para que a prestação dos serviços observe a adequação ao perfil do investidor, os objetivos declarados e os riscos inerentes às operações sugeridas.

É imperativo que todas as orientações sejam devidamente fundamentadas, com respaldo técnico e jurídico, observando os limites contratuais e a boa técnica financeira. A comunicação com o cliente deve ser clara, objetiva e isenta de promessas infundadas ou garantias de rentabilidade, sendo vedado qualquer tipo de omissão ou indução ao erro.

Caberá ao profissional manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos nas regras internas da AMB e nas normas regulatórias vigentes, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários nas quais o cliente figure como investidor, assegurando a rastreabilidade, a consistência e a integridade das informações registradas.

Compete ainda ao colaborador manter-se tecnicamente habilitado e regularmente certificado para o desempenho de suas funções, bem como cumprir, com rigor, o disposto nos contratos de prestação de serviços firmados com os clientes, nas políticas internas e na legislação em vigor.

5. Das condutas vedadas

São terminantemente vedadas condutas que comprometam a reputação da AMB ou que afrontem o ordenamento jurídico, tais como:

- Modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação;
- Garantir níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros da carteira;
- Contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes;
- Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em relação aos clientes;
- Negociar com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros;

- Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente;
- Violar o segredo de negócios da empresa ou usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros;
- Participar de manifestações político-partidárias na condição de profissional da AMB ou em nome da AMB;
- Praticar ato lesivo à honra contra qualquer pessoa no âmbito de suas atividades;
- Violar ou permitir a violação direta ou indireta de referidas leis, regras, normas e regulamentos.

6. Relacionamento da Comunicação com Clientes

Na AMB, promovemos uma cultura de integridade, confiança e responsabilidade mútua. Acreditamos que a atuação transparente, isenta e imparcial é essencial para mantermos a credibilidade que construímos junto aos nossos clientes, parceiros e ao mercado como um todo.

Por isso, incentivamos que todos os nossos profissionais, sejam colaboradores ou sócios, adotem uma postura proativa na identificação e na prevenção de potenciais conflitos de interesse. Nosso compromisso coletivo é com a excelência, e isso inclui assegurar que as decisões e recomendações sejam sempre pautadas pelo melhor interesse dos nossos clientes e da própria AMB.

Entendemos que situações de conflito de interesse podem surgir no curso de qualquer atividade profissional. Por isso, valorizamos o diálogo e a transparência como ferramentas para fortalecer nossa cultura ética. Sempre que surgir uma dúvida

sobre determinada situação, seja relacionada a atividades externas, interesses pessoais ou relacionamentos profissionais, orientamos que a questão seja prontamente comunicada à Diretoria de Compliance.

Atividades externas que possam comprometer a independência ou competir com os interesses da AMB devem ser cuidadosamente avaliadas. Da mesma forma, é importante observar a incompatibilidade entre a atuação na AMB e o exercício de cargos públicos ou outras funções que possam gerar sobreposição de responsabilidades.

Entendendo que é muito difícil prever toda e qualquer situação de conflito, o profissional deve ser sensível a potenciais questões dessa natureza e deve trazer à atenção da Diretoria suas dúvidas de forma a criar um diálogo construtivo e independente. Se, porventura, um conflito não puder ser evitado, o mesmo deve ser gerido de forma ética e responsável para não criar uma percepção de impropriedade.

7. Responsabilidade ao competir

Na AMB, acreditamos que a livre concorrência é pilar fundamental para o desenvolvimento de um mercado saudável e eficiente. Por isso, adotamos uma postura ética e transparente em todas as nossas práticas comerciais, de marketing e publicidade, prezando sempre pelo respeito aos clientes, parceiros e concorrentes.

As ações de comunicação e publicidade realizadas pela AMB devem refletir nossos valores institucionais e fortalecer nossa missão de transformar a vida das pessoas por meio de orientação estratégica e informação financeira de qualidade. Nossas mensagens ao público devem ser claras, verdadeiras e alinhadas ao nosso compromisso com a integridade e a boa-fé.

É vedado aos colaboradores realizar comentários a terceiros sobre produtos, serviços ou atuação de concorrentes – diretos ou indiretos – que não estejam baseados em fatos verificáveis, ou que tenham como propósito depreciar, denegrir ou prejudicar sua imagem. A crítica desleal ou sem fundamento contraria os princípios da livre concorrência e não será tolerada.

As decisões comerciais devem ser fundamentadas em boas práticas de gestão e sempre orientadas pelo melhor interesse da AMB, respeitando a legislação vigente, os regulamentos aplicáveis ao setor e os princípios de ética e transparência que norteiam nossa atuação.

8. Programa de Treinamento e Aperfeiçoamento Contínuo

Todos os colaboradores deverão participar, de forma obrigatória e regular, de programas de capacitação e treinamento voltados ao aprimoramento técnico, ético e regulatório, com foco em temas como ética corporativa, prevenção à lavagem de dinheiro, combate à corrupção, proteção de dados, segurança da informação, dentre outros que venham a ser considerados relevantes pela instituição à luz da evolução normativa e das melhores práticas do mercado.

9. Revisão e atualização

Este Código será objeto de revisão ordinária a cada dois anos, ou em prazo inferior, sempre que houver alterações relevantes na legislação, nos regulamentos setoriais ou na estrutura organizacional da AMB.

10. Disposições gerais

O presente Código prevalece sobre quaisquer entendimentos anteriores, sejam eles formais ou informais, verbais ou escritos. Ao aderir à AMB, o profissional compromete-se a respeitar e cumprir fielmente todas as disposições ora estabelecidas, reconhecendo sua vigência como instrumento vinculativo e norteador de conduta profissional.

11. Controle de Versões

A revisão desta política será realizada a cada 2 (dois) anos, podendo ocorrer alterações em períodos menores caso seja identificada, por meio de monitoramento, a necessidade de ajustes nos fluxos, competências, prazos ou na gestão de consequências, entre outros temas.

Versão	Histórico	Data	Área	Elaboração
1	Versão inicial	Data desconhecida	Compliance	Eduardo Borba Gonçalves
2	Revisão de conteúdo	18/08/2025	Compliance	Regina Zanette

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
PROFISSIONAL DA AMB MULTI FAMILY OFFICE:

Nome:	
Cargo:	Área:
CPF:	RG:

Declaro que tenho conhecimento integral do Código de Ética e Conduta Profissional, da legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da AMB, bem como todas as Políticas, normas, códigos e documentos internos que regem minhas funções nela desempenhadas. Estou inteira e incondicionalmente de acordo com o teor de todos estes documentos aqui referidos.

De acordo com este termo, declaro também:

- Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de minhas funções, com o compromisso de manter as certificações de mercado para as atividades que desempenho (se estas forem exigíveis), sendo responsável pelos controles e processos que executo ou gerencio, sempre verificando se são consistentes, eficientes e eficazes;
- Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem mantenho relações de cunho profissional;
- Cumprir com o disposto nesta Política e não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer operações sob minha responsabilidade, incluindo operações

próprias, não descumprindo qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, mantendo o sigilo profissional de informações junto a terceiros e ainda dando o devido tratamento e publicação no caso de fatos relevantes;

Transferir aos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa ocorrer em decorrência de minha atuação, observadas as eventuais exceções expressamente previstas em normas específicas ou contratuais;

Cumprirei as obrigações relativas ao envio de informações a clientes, acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais;

Zelarei pela integridade, acesso somente quando autorizado e transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;

Me comprometo a comunicar imediatamente a Diretora de Compliance qualquer violação ou potencial violação de leis, normas, políticas internas, deste Código ou qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para da AMB;

Tive acesso a todas as Políticas Internas, participei do processo de treinamento inicial da AMB, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado;

Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores e que sempre preservar a confidencialidade do acesso a dados e sistemas, e reconheço que informações obtidas

em decorrência da atividade profissional exercida não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros ou a colaboradores não autorizados;

As regras estabelecidas neste Termo, ou nas Políticas Internas, não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela AMB, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código e/ou de quaisquer das políticas internas da AMB, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código e/ou das políticas internas, declaro ter total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

(Local), _____, (data) _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Colaborador